

### JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COQUETÉIS, COFFEE BREAK E LANCHES, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SALDO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coquetel para 100 pessoas. Composição: coxinha de frango com catupiry, bolinha de queijo, rissole com recheio de carne, queijo e palmito, quibe, canudinho, pastel com recheio de carne. Mini esfirra com recheio de carne e frango com catupiry, pastel com recheio de frango com catupiry ou presunto e queijo. Mini empada, trouxinha de frango com catupiry, croquete de carne, tortas doces e tortas salgadas. Sucos naturais (goiaba, acerola, abacaxi, cupuaçu, maracujá ou cajá), ou refrigerantes.	UNID.	05	R\$ 3.520,00	R\$ 17.600,00
2	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS. Composição: 04 opções de frutas: podendo ser melão, melancia, maçã, banana e/ou uva, minis sanduiches naturais, com recheio	UNID.	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00



	de frango, peito de peru, queijo e presunto, sendo em três tipos de pães diferentes. Salgadinhos da linha intermediaria: enroladinho de salsicha, enroladinho de queijo, esfirra de carne, pasteis de frango e/ou carne, croissant, bolo, pão de queijo, café com leite. Ou sucos naturais (goiaba, acerola, abacaxi, cupuaçu, maracujá ou cajá), ou refrigerantes.				
3	LANCHE. Composição: 01 fruta (maçã/banana ou tangerina), 01 sanduiche natural de frango e alface 150g. OBS: Os sanduiches deverão ser montados e embalados em plástico leitoso branco. Ou 01 salgado (Mini pizza de mozzarella, calabresa; enroladinho de queijo; esfirra de carne ou frango; cachorro-quente; enroladinho de salsicha gostosão), ou mingau de milho, ou salada de frutas ou Sanduiche de pão francês com queijo e presunto. Acompanhado de um suco natural, 01 copo de suco (goiaba, abacaxi, acerola) de 200ml, ou 01 achocolatado, ou 01 suco de caixinha de 200ml. Conforme solicitação do contratante.	UNID.	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00



# IPASEMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Marabá

Observação: o lanche deverá ser composto de: 01 sanduíches ou um salgado acompanhado de uma fruta e uma bebida líquida nas opções relacionadas.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 42.044,00</b>

1. Pela necessidade do cumprimento de ações e inovações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR no ato de aposentadoria dos benefícios concedidos mensalmente, dia da mulher, dia do servidor público aposentado, outubro rosa e novembro azul. Bem como, proporcionar o compromisso de desenvolver o sentimento de reconhecimento e de valorização do servidor.
2. A presente adesão considera-se pela praticidade no processo licitatório nº 34.619/2023 – PMM que foi realizado pela Comissão Especial de Licitação do Município de Marabá onde a unidade gestora da Ata foi a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
3. O Quantitativo a ser utilizado será conforme a necessidade deste Instituto.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**

Diretora Presidente

Portaria nº 001/2021 – GP

## JUSTIFICATIVA

### VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ORIGINAL Nº 34.618/2023-PMM**

**PREGÃO (SRP) 121/2023-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL**

**SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-CEL/SEVOP/PMM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COQUETÉIS, COFFEE BREAK E LANCHES, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR.

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, como “Carona” para contratação de empresa para o fornecimento de coquetéis, coffee break e lanches.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na realização do objeto sob análise, conforme demonstrado:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DELICIAS E SABORES	R\$ 47.445,00
TEMPERO E SABOR	R\$ 45.100,00
PUCINNI & PUCINNI	R\$ 43.760,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 45.435,00

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata, L. A LOURENÇO DE SOUSA LTA, perfazendo o total global R\$ 42.044,00 (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais), é o menor, representando uma economia na ordem de aproximadamente 8,06% (oito vírgula seis por cento), em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024-CEL/SEVOP/PMM, justifica-se pela vantagem - comprovada por meio de propostas inseridas nos autos do Processo - e agilidade na contratação de empresa para o fornecimento de coquetéis, coffee break e lanches, uma vez que a Adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação de empresa

para o fornecimento de coquetéis, coffee break e lanches, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Registro Preço), Alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, bem como através do Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, capítulo IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições e contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Adesão como “Carona” na Ata de Registro de Preços nº 012/2024-CEL/SEVOP/PMM.

Marabá, 06 de junho de 2024.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**

Diretora Presidente

Portaria nº 001/2021 – GP